



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000007/2023, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E A EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP 29941-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, portador CPF: nº XXX.430.387-XX, e o **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF: sob o nº 13.739.782/0002-08, com sede na Rua Torquato Laranja, nº 46 - Centro - CEP nº 29.100.370 - Vila Velha Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF: nº XXX.656.XXX-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000718/2023**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 000007/2023**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000007/2023**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, conforme especificações constantes na **Pregão Presencial nº 000001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com as cláusulas 6ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A fundamentação para a prorrogação do prazo contratual constam nos autos do **Processo nº 0001999/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato mencionado, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, a partir de **18 de setembro de 2025 e vencimento em 18 de dezembro de 2025**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o período da prorrogação, o valor será de R\$ 169.786,20 (cento sessenta e nove mil, setecentos oitenta e seis reais e vinte centavos), distribuído para os exercícios de 2025/2026.

5.2. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

§ único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 000001/2023**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial (AMUNES) do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Mateus-ES, 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO

Data: 19/09/2025 13:55:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO